

### ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

## PROJETO BÁSICO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

# PROJETO BÁSICO

Número do Processo - SEI

#### 202400005025763

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual n° 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Projeto Básico é o documento utilizado para indicar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

TÓPICO 1 - Levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida

- **1.1.** Todos os levantamentos, estudos, ensaios e análises e demais dados necessários para execução da solução escolhida encontramse no Projeto Executivo (83176).
- **1.2.** A realização do laudo de sondagem deverá ser providenciada pela empresa vencedora da licitação seguindo os critérios estabelecidos pela norma, apresentando os dados obtidos para a equipe de fiscalização, de forma a avaliar se a fundação proposta no Projeto Executivo atende as características do solo ou se é necessário a modificação da mesma.

TÓPICO 2 - Soluções técnicas globais e localizadas

2.1. Para execução da intervenção proposta nesta contratação, foram elaborados projetos executivos de arquitetura, juntamente com os projetos complementares, além das planilhas orçamentárias com a descrição de todos os itens, quantidades e valores. Os projetos visam a descrição detalhada de todos os serviços que serão executados, indicando através de representação gráfica os locais que serão alvo de modificação, reforma e/ou construção. Além da representação gráfica, são elaborados memoriais descritivos que tem como finalidade a descrição da metodologia construtiva a ser executada com o intuito de orientar a empresa executora quanto as serviços a serem executados. No projeto de arquitetura, são representadas as etapas de obra, informando de forma gráfica quais serão as frentes de serviço em cada etapa de execução. Para elaboração de projetos de ampliação ou construção, são elaborados levantamentos planialtimétricos visando a obtenção de dados do terreno de forma a embasar a elaboração dos projetos de arquitetura e complementares. Considerando que grande parte das intervenções realizadas pela Secretaria de Estado da Educação compreendem reformas de prédios já existentes, a equipe técnica busca o máximo de informações in loco e possíveis de verificação para elaboração dos projetos. As planilhas orçamentárias são realizadas com base nas tabelas referenciais de mercado mais atualizadas, de forma a evitar a defasagem do valor dos materiais e mão de obra constantes nos itens propostos. As soluções propostas nos projetos executivos são suficientemente detalhadas não frustrando o caráter competitivo da licitação.

TÓPICO 3 - Objeto, justificativa e Definição dos métodos

## 3.1. Objeto

Contratação de empresa especializada em prestar Serviços de Construção Civil, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico e Financeiro.

Assunto: Conclusão da ampliação e reforma. Unidade: Colégio Estadual Americano do Brasil.

Endereço: Rua José Issy, nº 508, Centro, Vianópolis -GO.

Município: Vianópolis-GO.

Coordenação Regional de Educação - CRE: Silvânia.

#### 3.2. Justificativa

A presente contratação justifica-se devido à necessidade de concluir a obra paralisada e assim haver um local nas escolas para realização de atividades esportivas, evitando assim que estas atividades sejam ministradas em pátios, estacionamentos e descampados.

A prática esportiva nas escolas é essencial para o crescimento físico do indivíduo, sem falar na questão psicológica e social, já que o esporte no contexto educacional trabalha também conceitos como lealdade, a ética, a não discriminação e a competitividade respeitosa.

Outro fator importante é a necessidade de haver quadra coberta nas Escolas de Tempo Integral, pois o aluno tem muita atividade extraclasse, sendo de supra importância, que tenha um local coberto com proteção de sol e chuva.

Esta Quadra Coberta resolve também, a necessidade de espaços cobertos para reuniões e eventos na Unidade Escolar.

#### 3.3. A Obra

A conclusão a ser executada nesta unidade escolar é:

TIPO DE OBRA	TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO ADOTADA
CONSTRUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

## 4. DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

## 3.4.1. Definições e siglas

**3.4.1.1.** ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

CONTRATADA: é a pessoa jurídica signatária do contrato com a SEDUC-GO;

- 3.4.1.2. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação/Coordenação Regional de Educação.
- **3.4.1.3.** LICITANTE: Pessoa física ou jurídica habilitada para participar do processo licitatório e ofertar lances;
- **3.4.1.4.** NBR: Norma Brasileira Regulamentadora.
- **3.4.1.5.** NR: Norma Regulamentadora.
- **3.4.1.6.** SEDUC-GO: Secretaria de Estado da Educação de Goiás.
- 3.4.1.7. CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- 3.4.1.8. CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- **3.4.1.9.** CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- **3.4.1.10.** ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.
- **3.4.1.11.** RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.
- 3.4.1.12. TCE: Tribunal de Contas do Estado.

TCU: Tribunal de Contas da União.

### 3.4.2. Normas

Normativos a serem adotados:

- **3.4.2.1.** NBR 7480/2007 Aço destinado à Armaduras de Concreto Armado Especificações;
- **3.4.2.2.** NBR 6118:2007 Projeto de estruturas de concreto Procedimento;
- **3.4.2.3.** NBR 11.682-2009 Estabilidades de encostas (muro de arrimo);
- **3.4.2.4.** NBR 5671/1990 Participação dos Intervenientes em serviços de obras de Engenharia e Arquitetura;
- 3.4.2.5. NBR 5681/1980 Controle Tecnológico da Execução de Aterros em obras de Edificações;
- **3.4.2.6.** NBR 6489/1984 Prova de Carga Direta sobre terreno de Fundação;
- **3.4.2.7.** NBR 7678/1983 Segurança em Obras;
- 3.4.2.8. NBR 12.654/1992 Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto;
- 3.4.2.9. NBR 12.655/1996 Concreto Preparo, Controle e Recebimento;
- 3.4.2.10. NBR 5410:2004 Versão Corrigida: 2008 Instalações elétricas de baixa tensão;
- 3.4.2.11. NBR 6151 Proteção contra choques elétricos;
- 3.4.2.12. NBR 5419 Proteção de estrutura contra descargas atmosféricas;
- **3.4.2.13.** NBR 5626/1998 Instalações de Água Fria;
- 3.4.2.14. NBR 10844/1989 Instalações Prediais de águas Pluviais;
- 3.4.2.15. NBR 8160/1999 Instalações Prediais de Esgoto Sanitário;
- **3.4.2.16.** NR-10 c/c o art. 2º, II, "c", da Lei nº 19.145 de 29/12/2015;
- **3.4.2.17.** ABNT NBR 9050/2015 Acessibilidade às Edificações.

Obs.: Esta lista de normas não exaure a necessidade de observações de normas estaduais, municipais, trabalhistas, de segurança e outras envolvidas na realização do escopo deste Projeto Básico.

TÓPICO 4 - Identificação dos tipos de serviços a executar

A Empresa a ser contratada, deverá ter qualificação e entendimento para executar serviços de construção civil conforme descrição deste objeto, alinhando os seguintes serviços:

- 4.1. IMPLANTAÇÃO DE PISO TÁTIL INTERNO
  EXECUTAR PISO TÁTIL DIRECIONAL E ALERTA EMBORRACHADO;
- 4.2. QUADRA ARCO MOD 03 PADRÃO SEDUC
- EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM;
- EXECUTAR PORTÃO 0,90x2,10 PADRÃO PT3 AGETOP;

### 4.3. PASSARELA - PADRÃO SÉC. XXI

- DEMOLIÇÃO DO GUARDA-CORPO
- IMPLANTAÇÃO MOD 01 PADRÃO SÉC. XXI
- IMPLANTAÇÃO MOD 02 PADRÃO SÉC. XXI
- IMPLANTAÇÃO MOD 03 PADRÃO SÉC XXI
  - EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DO TERRENO;
- EXECUÇÃO DE CALHA METÁLICA;
- EXECUÇÃO DE ATERRO;
  - EXECUÇÃO DE ALVENARIA P/ LATERAL DA RAMPA;
- EXECUÇÃO DE CHAPISCO, REBOCO E PINTURA DA LATERAL DA RAMPA;
- EXECUÇÃO DE GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO;

### 4.4. PÁTIO MULTIUSO MOD 03 - PADRÃO SEDUC

- EXECUTAR LIMPEZA DO TERRENO, TERRAPLENAGEM, E APILOAMENTO MANUAL;
- EXECUTAR MURO DE ARRIMO PADRÃO SEDUC;
- EXECUTAR COMPLEMENTO DE CONCRETO DESEMPENADO 5cm;
- EXECUTAR GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO;

### 4.5. IMPLANTAÇÃO DE GUARDA-CORPO E CORRIMÃO

- EXECUTAR GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO FIXADO NO PISO;
- EXECUTAR GUARDA-CORPOR FIXADO NO PISO;
  - EXECUTAR CORRIMÃO FIXADO NO GUARDA-CORPO EXISTENTE;
- EXECUTAR CORRIMÃO FIXADO NO PISO;

#### 4.6. PINTURA GERAL

- EXECUTAR PINTURA DAS ESQUADRIAS;
- EXECUTAR RASPAGEM E EMASSAMENTO DAS PAREDES;
- EXECUTAR PINTURA INTERNA E EXTERNA DAS PAREDES;
- EXECUTAR PINTURA DOS PISOS DE CONCRETO;

## 4.7. CAIXA D'GUA TIPO TAÇA PADRÃO AGETOP

EXECUTAR CONEXÃO A ÁGUA;

#### 4.8. SUBSTITUIR PORTÃO

- DEMOLIR PORTÃO 2,00x1,90
- DEMOLIR PORTÃO 3,50x2,30
- EXECUTAR PORTÃO 2,00x1,90 PADRÃO PT7 AGETOP
- EXECUTAR PORTÃO 3,50x1,80 PADRÃO PT9 AGEOTOP

## 4.9. IMPLANTAR CANELETA DE CONCRETO COM GRELHA PD GOINFRA

#### 4.10. VEGETAÇÃO

- EXECUTAR LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO;
- EXECUTAR GRAMA VERDE ESMERALDA;

## 4.11. ITENS DE ACESSIBILIDADE

- EXECUTAR PLACA DE SINALIZAÇÃO NOS AMBIENTES;
- EXECUTAR PLACA DE SINALIZAÇÃO EM BRAILE NOS AMBIENTES;
  - EXECUTAR ACIONADOR AUDIOVISUAL COM BOTOEIRA;

## 4.12. BARRAÇÃO DE OBRA

- EXECUTAR LIMPEZA, REGULARIZAÇÃO E APILOAMENTO C/ COMPACT;
- EXECUTAR BARRAÇÃO DE OBRA PD. GOINFRA;
- EXECUTAR TAPUME DE MADEIRITE H=2,20M;

### 4.13. GRANITINA

- DEMOLIR PISO ARDOSIA;
- EXECUTAR GRANITINA COM RASPAGEM E RESINA;

EXECUTAR RODAPÉ DE GRANITINA COM RASPAGEM E RESINA;

#### 4.14. FORRO

- DEMOLIR FORRO PVC COM ESTRUTURA;
- EXECUTAR FORRO DE GESSO COM ESTRUTURA;

#### 4.15. ACESSO ESCOLA

- DEMOLIR ALVENARIA;
- DEMOLIR GRADIL;
- DEMOLIR PORTA;
- DEMOLIR GUARDA CORPO CORRIMÃO;
- DEMOLIR PISO DE CONCRETO;
- EXECUTAR ALVENARIA;
- EXECUTAR MURO DE ARRIMO;
- EXECUTAR CHAPISCO E REBOCO;
- EXECUTAR PINGADEIRA;
- EXECUTAR PISO DE CONCRETO 5 CM;
- EXECUTAR PORTA;
- EXECUTAR PORTÃO;
- EXECUTAR PINTURA;
- EXECUTAR GUARDA CORPO CORRIMÃO;
- EXECUTAR PASSARELA ESPECÍFICA;

4.16. PROVIDENCIAR CAÇAMBAS PARA RETIRADA DE ENTULHO, RESTOS DE MATERIAIS DA OBRA E DESCARTE DE ALGUM MATERIAL NÃO MAIS UTILIZÁVEL AO LONGO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

TÓPICO 5 - Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso

#### Fiscalização e recomendações operacionais

- **5.1.** Considerando o disposto na Lei n° 14.133/2023 e no Decreto estadual 10.216/2023, a fiscalização e gerenciamento do contrato serão realizados por gestor e comissão de fiscais designados por meio de portaria do Ordenador de Despesas.
- **5.2.** Os fiscais e o gestor do contrato não terão nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, cabendo-lhes no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CONTRATADA, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- **5.3.** A CONTRATADA deverá seguir o cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, devendo justificar o não cumprimento ao fiscal da obra que registrará no Diário de Obras. Salienta-se que o objetivo do contrato firmado é a entrega do objeto final no prazo estipulado no cronograma seguindo os projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias.
- **5.4.** A partir do início da obra, os Projetos, as ART's ou RRT's do responsável pela Obra e o Diário de Obra deverão permanecer no canteiro. O Diário de Obra é destinado a registrar as ocorrências, naturais ou não, relevantes para o andamento dos serviços, cujas anotações deverão ser realizadas diariamente.
- a) São anotações obrigatórias no Diário de Obra as condições do tempo, a descrição dos equipamentos incluídos ou retirados no canteiro, a movimentação ocorrida no quadro Todas de pessoal, o resumo dos serviços realizados e as ocorrências disciplinares.
  - b) as anotações serão feitas pelo responsável técnico e/ou pela fiscalização.
  - c) A cópia do Diário de Obra fará parte integrante da Prestação de Contas.
- **5.5.** Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual, se atestada pela fiscalização. A comprovação do pagamento se dará por emissão de Nota Fiscal, que será preenchida com destaque do valor de retenção de 11% do valor da mão-de-obra para a Previdência Social nas planilhas ONERADAS, ou, retenção de 3,5% para planilhas DESONERADAS, seguindo o que determina o Art. 7º, §6º, da Lei 12.546/2011.
- **5.6.** A identificação da planilha de execução da obra (Onerada/Desonerada) poderá ser averiguada no Projeto Básico item 6 ou termo de referência item 7. Caso a empresa comprove possuir benefícios de leis específicas para o recolhimento. Para efeito da retenção, o valor da mão-de-obra não será inferior a 50% do valor da fatura emitida pela CONTRATADA.
- **5.7.** O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.
- **5.8.** As medições serão realizadas de acordo com a evolução física da obra e com os serviços atestados pelo fiscal responsável. As notas deverão ser emitidas entre os dias 01 e 15 de cada mês para pagamento. Ocorrendo atraso no pagamento em que o contratado não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM** =  $N \times Vp \times (I / 365)$ 

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

- **5.9.** Em relação a medição de serviços da subestação, o pagamento será feito em duas etapas.
- 1) A primeira etapa deverá atender ao check list da concessionária de energia e apresentação de documentos para pagamento de 80% dos serviços relacionados a subestação.
- O check list trata das seguintes orientações que serão verificadas pela fiscalização:
- Instalar o Quadro Geral conforme projeto aprovado, neste quadro vai somente o disjuntor geral, dispositivo de proteção contra surtos (DPS), barramento e suas devidas proteções, sendo que o "IN" do DPS deverá ser maior ou igual a 25 kA;
- A caixa de passagem junto a subestação prevê a instalação somente dos condutores (cabos isolados) do alimentador principal, haste de aterramento e o cabo de aterramento ou condutor "NU" não deverá passar no interior da caixa de passagem. Fazer a limpeza da caixa e colocar brita;
- Os condutores do alimentador principal têm que formar circuito completo no interior do mesmo eletroduto, caso seja necessário emenda de cabos, o mesmo deverá ser realizado dentro da caixa de passagem, sendo que emenda em cabo de baixa tensão tem de ser feita com luva de compressão, através de alicate hidráulico e com fita de autofusão;
- Instalar calço de borracha na extremidade do eletroduto de aço galvanizado, junto ao cabeçote;
- Passar zarcão na luva de emenda do eletroduto de aço galvanizado, junto ao poste;
- Instalar placa de endereço e placa de "perigo" risco de choque elétrico na grade ou poste da subestação;
- ?Para casos em que a subestação possui portão especificado em projeto, é necessário o aterramento do portão.

Os documentos a serem entregues à fiscalização, são:

- ART de execução da subestação, do aterramento e dos laudos vinculados ao engenheiro eletricista responsável pela obra;
- Laudo de aterramento;
- Laudo de ensaio do transformador;
- Nota fiscal do transformador;
- Apresentar o número do Código do Transformador (CT) e a pintura deste no trafo.
- 2) A segunda etapa, neste caso o pagamento restante de 20% dos serviços, está condicionada a ligação da subestação pela concessionária de energia, além da execução da conexão final dos cabos na subestação pela contratada.
- Caso o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias estabelecido pela concessionária não seja atendido, o pagamento restante será negociado, mediante termo de responsabilidade. Este termo será emitido para atendimento de correções, caso seja solicitado pela concessionária, após a vistoria para ligação da subestação.
- **5.10.** A possibilidade de **subcontratação parcial** do objeto licitado constitui decisão administrativa e/ou de cunho técnico. Por essa razão, pela natureza e as características do objeto a ser licitado, sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com o parecer da fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor da obra correspondente à parcelas completas da obra**, respondendo, entretanto, a CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços subcontratados. O licitante deverá anexar aos autos o(s) contrato(s) com o(s) subcontratado(s). O(s) subcontratado(s) deverá(ão) manter regularidade fiscal e trabalhista. Os serviços passíveis de subcontratação são:
  - a) Sondagem do Terreno;
  - b) Estrutura Metálica;
  - c) Estrutura Lajes (Pré Moldadas);
  - d) Marcenaria;
  - e) Central de Gás:
  - f) SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);
  - g) Esquadrias Metálicas;
  - h) Transporte de Entulho.
- **5.11.** A Contratante poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas e legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho.
- **5.12.** Em conformidade com o art. 25 § 7º da lei 14.133/21 o reajustamento de preços será efetuado em periodicidade igual ou superior a 12 (doze) meses, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação. Para efeito de cálculo, considerar 4(quatro) casas após a vírgula, utilizando os índices do INCC.
- **5.13.** Seguindo o exposto no *Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU* e exposto no *Acórdão nº 1977/2013 TCU, esta* Obra, objeto da licitação, não se enquadra no regime de preço unitário, visto que os projetos elaborados e devidamente documentados favorecem a quantificação com precisão dos serviços relacionados no orçamento do objeto em questão. Portanto, deve-se manter o regime de Empreitada por **PREÇO GLOBAL**.
- **5.14.** Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

- **5.15.** A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, confome determinação do artigo 67 § 1° da Lei 14.133/2021, e estão contidas no item 6.0 deste Projeto Básico.
- 5.16. A Empresa licitante deverá ter CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- **5.17.** A Empresa licitante deverá ser habilitada perante a Contratante.
- **5.18.** A Empresa licitante deverá apresentar certidão de registro no CREA e/ou CAU.
- **5.19.** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do artigo 67 da Lei 14.133 de abril de 2021 deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado de Goiás, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- **5.20.** Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de uma ou mais atestados de capacidade técnica em nome do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, mediante certidões e/ou atestados provenientes de contrato em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou subcontratada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obedecendo às parcelas de maior relevância e valor significativo.
- a) Poderá ser solicitado, para conferir a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos documentos emitidos em nome das licitantes, as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) em nome dos profissionais vinculados aos atestados.
- b) Caso solicitada, a não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem anterior importará na inabilitação da licitante.
- **5.21.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- **5.22.** Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
- **5.22.1.** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- **5.22.2.** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
- **5.23.** Na hipótese do apresentado no item 5.19, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- **5.24.** Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:
  - **5.24.1.** Descrição das características técnicas da obra ou serviço;
  - **5.24.2.** Atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
  - **5.24.3.** Ser firmado por representante legal do contratante;
  - **5.24.4.** Indicação da data de emissão;

ao CREA e/ou CAU.

- **5.244.5.** Mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão da obra ou serviço executado;
- **5.25.** A comprovação do quantitativo e metodologia/técnica de execução do(s) item(ns) relacionado(s) acima deverá ser feita pela apresentação do Atestado de Execução de Serviços e Certidão de Acervo Técnico (CAT), sendo facultada a apresentação de documentação complementar (como projetos executivo e laudos técnicos) caso as informações contidas na CAT não sejam suficientes para a finalidade a que se destina.
- **5.26.** Serão admitidas, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados concomitantemente;
- **5.27.** Comprovação da capacitação técnico-profissional: não serão exigidos quantitativos mínimos referentes a capacidade técnico-profissional, contudo, é essencial que a Contratada, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, o Registro de Responsabilidade Técnica RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- **5.27.1.** Para o cargo de Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista, com experiência comprovada, devidamente registrado(s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor (es) de atestado(s) de responsabilidades técnicas ART junto ao CREA e/ou CAU por execução de obras/serviços de características semelhantes, relacionados a sua área de atuação, limitados as parcelas de maior relevância.
- **5.28.** As comprovações de vínculos entre os profissionais e a empresa licitante poderão ser comprovadas por meio de:
- a) Relação empregatícia por carteira de trabalho e previdência social CTPS: identificação de seu portador, página relativa ao seu contrato de trabalho ou livro de registro de empregado autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou;
- b) Contrato de trabamo ou livro de registro de empregado autendicado pela Delegacia Regional do Trabamo, ou; b) Contrato de prestação de serviço de profissional autônomo, que esteja registrado devidamente junto ao CREA e/ou CAU,
- com atribuições compatíveis com a característica dos serviços a serem licitados, ou; c) Sócios ou Diretores estatutários da empresa licitante, por meio de estatuto ou contrato social, que tenham o registro junto

- **5.29.** Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do artigo 67 da Lei 14.133 de abril de 2021, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- **5.30.** Não serão admitidos atestados de capacidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação de sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

#### Visita técnica facultativa

- **5.31.** O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados a obra ou serviço de engenharia até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.
- **5.32.** O registro dessa Vistoria será formalizado através do ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da administração.
- **5.33.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Projeto Básico. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme ANEXO MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.
- **5.34.** A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o licitante tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços ou obras.

## Garantia e assistência técnica

- **5.35.** A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, com início após o recebimento definitivo do objeto, sendo do contratado a responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
- **5.36.** Todos os serviços que compõem a descrição do objeto devem ser cobertos pela garantia da empresa CONTRATADA ou por Empresa autorizada da CONTRATADA.
- **5.37.** Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos ou falhas apresentadas pelos serviços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos. Neste caso não acarretará ônus para a Contratante.
- **5.38.** Todos os serviços devem estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da assistência técnica pelo próprio executor quando solicitada;

## Prazo de entrega

- **5.39.** O contrato vigerá a partir de sua assinatura e pelo prazo necessário à execução e recebimento definitivo do objeto, sendo que a paralisação formal da obra, determinada pelo CONTRATANTE, suspende apenas o prazo de execução estabelecido no cronograma físico-financeiro, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra, podendo este prazo ser prorrogado, justificadamente, pelo tempo necessário à conclusão do objeto.
- **5.40.** A recusa do serviço por parte da CONTRATANTE em função de divergência com a proposta apresentada ou com os parâmetros definidos neste instrumento, não acarretará a suspensão do prazo de entrega do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a sua reparação no prazo estabelecido, sem qualquer ônus para a Contratante.

## Recebimento dos serviços

- **5.41.** Concluída a obra, a contratada cientificará a contratante por meio de notificação entregue ao gestor do contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.
- **5.42.** O recebimento do objeto do presente contrato ao disposto no art. 140, inciso I, alíneas a e b, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e será procedido da seguinte forma:

## **5.42.1.** Do Recebimento Provisório

- a) Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada neste contrato, ou o término do prazo de execução contratual, o gestor do contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.
- b) Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor do contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o "Termo de Recebimento Provisório", que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.
- c) Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.
- d) Caberá à contratada, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.
- e) O "Termo de Recebimento Provisório" deverá conter o documento conhecido como *as built*. Baseando-se no manual "Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas", do Tribunal de Contas da União, ao final da construção da obra em questão, a SEDUC (por meio da Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras) deverá receber do CONTRATADO a documentação que retrate fielmente o que foi construído. Essa documentação é conhecida

como as built – que significa "como construído" – e deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que

foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução. Ou seja, o contratado deverá entregar o *as built* da obra, a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas. Os arquivos deverão ser entregues editáveis/originais (extensões: .dwg, .docx, .xls, entre outras) e não editáveis (extensões: .pdf, .jpg, entre outros) devidamente assinados pelos responsáveis.

## 5.42.2. Do Recebimento Definitivo

- a) Após o recebimento provisório, a "Comissão de Recebimento Definitivo" a ser estabelecida pela Contratante será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas e efetuar o recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório da obra.
- b) No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o "Termo de Recebimento Definitivo", que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.
- c) No caso da vistoria, constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

## 5.42.3. Das falhas e irregularidades apontadas

- a) A Contratante, à vista do relatório, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:
- b) Notificar a contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria;
- **5.43.** Correrão por conta da contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

# Obrigações do Contratante

- **5.44.** Relacionar-se com a CONTRATADA através de seu preposto ou de seu representante legal;
- **5.45.** Verificar se a CONTRATADA executa o objeto em conformidade com sua proposta e com os parâmetros de qualidade e desempenho definidos neste instrumento e nos demais documentos que o integram;
- **5.46.** Conferir e efetuar aceite ou recusa dos serviços entregues pela CONTRATADA, caso não estiverem de acordo com o combinado;
- **5.47.** Sobrestar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente de liquidação por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- **5.48.** A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mediante emissão da nota fiscal, por parte da CONTRATADA, conforme contrato e a entrega dos serviços.

# Obrigações da Contratada

- **5.49.** A Contratada deverá apresentar garantia de execução contratual à Contratante no percentual de 5% (cinco por cento), nos termos artigo 98 da lei 14.1133/2021, conforme definido no Edital de Licitação e no Instrumento Contratual.
- **5.50.** A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021, com suas alterações);
- **5.51.** A Secretaria de Estado da Educação está utilizando o software Obras.gov com o objetivo de gerir, acompanhar e fiscalizar os contratos vigentes desta pasta. Com isto informa-se que, a **CONTRATADA deverá obrigatoriamente** se cadastrar na plataforma de gestão Obras.gov. Tal cadastro será requisito para a formalização do contrato. Este cadastro poderá ser feito por meio de solicitação enviada para os seguintes endereços de e-mail: gefao@seduc.go.gov.br ou gapel@seduc.go.gov.br ou sup.supinfra@seduc.go.gov.br. Alternativamente, poderá ser feito também via WhatsApp no número (62) 3265-6833.
- **5.52.** A CONTRATADA será responsável por manter o registro do diário de obras atualizado no software Obras.gov. As atualizações no sistema devem ocorrer, **no mínimo, 8 (oito) vezes ao mês,** preferencialmente duas vezes por semana, sendo que, não poderão ocorrer em dias sequenciais.
- **5.53.** A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, ao fiscal da obra, o Diário de Obra e o Livro de Ordem, contendo o relatório informativo acerca dos serviços executados no respectivo período, documentos que deverão, necessariamente, instruir os autos.
- **5.54.** Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar: Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) vinculada à CEI, exceto quando houver dispensa pela Previdência Social, neste caso será vinculada ao CNPJ da CONTRATADA;
- **5.55.** Para emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar:
- a) Duas vias da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), de execução, com seu devido recolhimento perante os respectivos conselhos: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-GO) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-GO), sendo que uma via será anexada à Prestação de Contas e a outra será encaminhada à Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras da Superintendência de Infraestrutura da SEDUC;
  - b) Diário de Obras;
  - c) Cópia de matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI);
- **5.56.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos limites legalmente estabelecidos, os acréscimos e supressões sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- **5.57.** É de responsabilidade da CONTRATADA a averiguação dos projetos identificando se os mesmos estão de acordo com as eventuais modificações das normas após sua elaboração, não podendo alegar desconhecimento do teor dos projetos e planilhas

orçamentárias.

- **5.58.** A contratação de empresas pela Contratante para serviços de REFORMAS, AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÕES deverá observar os requisitos contidos na Instrução Normativa n°007/2017-GAB-SEGPLAN, os quais constarão, obrigatoriamente, dos editais dos processos licitatórios e, quando for o caso, de todos os tipos de documentos contratuais. É obrigação do(a) Fiscal da Obra ou do(a) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC a exigência de:
  - I Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa Contratada;
- II Cópias atualizadas dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os empregados da CONTRATADA, que irão trabalhar nas dependências da edificação jurisdicionada à Contratante;
- III Cópia do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), atualizado, de acordo com a Normas Regulamentadoras no 01 (NR–1), no 09 (NR–9), e no 18 (NR–18), expedidas pelo MTb, quando aplicável ao objeto do contrato;
- IV Cópia das Ordens de Serviço Individual e Específica (elétrica, trabalho em altura e espaço confinado, quando for o caso) de todos os empregados da contratada que irão trabalhar nas dependências da edificação jurisdicionada à Contratante;
- V Cópias dos comprovantes (certificados ou outros) da realização dos treinamentos de segurança em conformidade com as Normas Regulamentadoras do MTE para os trabalhadores que desenvolverem atividades de alto risco, tais como: eletricidade (NR -10 Básico), máquinas e equipamentos (NR -12), trabalho em altura (NR 35) e outros;
- VI Cópias das fichas de registro da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual EPI fornecidos aos empregados que irão trabalhar da edificação jurisdicionada à Contratante;
- VIII Cópias das Fichas de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ) de todos os produtos químicos utilizados pela Empresa Contratada nas dependências do Órgão Contratante.
- § 1º Os documentos aos quais se referem os incisos deste artigo devem ser fornecidos, no ato da assinatura contratual, ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à Contratante, que os encaminhará imediatamente ao:
- a) Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho do Servidor Público (SESMT Público) do órgão, onde houver (Águas Lindas, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Goianésia, Goiânia, Itumbiara, Quirinópolis), para avaliação e validação em 5 (cinco) dias, quanto ao atendimento das exigências das Normas Regulamentadoras expedidas pelo MTE, às normas e regulamentos expedidos pelo INSS, pelo poder Executivo do Estado de Goiás e/ou pelo Órgão Gestor da Política de Segurança e Saúde no Trabalho no âmbito do poder executivo estadual;
- b) Ou, onde não houver SESMT, os documentos deverão ser fornecidos ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à Contratante, para regularização e fiscalização em atendimento das exigências das Normas Regulamentadoras do MTE Ministério do Trabalho e Emprego;
  - c) As cópias dos documentos de segurança e saúde no trabalho deverão permanecer na obra à disposição da fiscalização.
- **5.59.** A empresa, no momento da contratação ou na fase de habilitação, declarará, por escrito e ostensivamente, que tem condições de atender as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE aplicáveis às atividades objeto do contrato e que tem condições de apresentar as documentações solicitadas nesta Instrução Normativa nos tempos determinados;
- **5.60.** Ainda considerando o estabelecido no Art. 5º da Instrução Normativa 07/2017-GAB/SEGPLAN, a empresa Contratada comprometer-se-á com os seguintes itens, conforme as exigências legais:
- I Constituir os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), conforme determinações da NR-4 da Portaria 3.214/78 ou conforme necessidade detectada pelo SESMT Público, sendo que neste último caso a aplicação ocorrerá por ocasião da renovação ou aditivo do contrato e será inserida no modelo padronizado aplicável à espécie;
- II Formar sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) ou Designado de CIPA conforme determinações da NR-5 da Portaria 3.214/78;
- III Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controle de entrega dos mesmos, sendo o uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/ atividades de risco dentro do que determina a NR-6, da Portaria 3.214/78 do MTE;
- IV Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências ou a serviço da edificação jurisdicionada à Contratante, bem como nos ocorridos nos trajetos;
- V Treinar os seus empregados, em caso de identificação de riscos, após o início do contrato, para os quais os trabalhadores ainda não foram treinados, antes do início da execução das respectivas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e quanto às medidas de controle existentes, em atendimento às Normas Regulamentadoras do MTE;
  - VI Responsabilizar-se pelo atendimento e encaminhamento do seu empregado acidentado;
- VII Providenciar a elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade e/ou Periculosidade conforme NR-15 e NR-16 da Portaria 3.214/78 MTE;
- VIII Providenciar a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), de todos os empregados que desempenham atividades no Órgão, conforme legislação previdenciária vigente;
- XI Providenciar as atualizações, anualmente ou sempre que necessárias, dos programas PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e PCMSO para as atividades / serviços contratados;
- X Providenciar a elaboração das documentações exigidas para os trabalhos/ atividades de alto risco, tais como: trabalho em altura (NR 35), eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável) máquinas e equipamentos (NR 12) e outros, conforme as Normas Regulamentadoras do MTE.
- **5.61.** É de responsabilidade da empresa contratada apresentar ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à Contratante, cópias dos documentos mencionados neste Projeto Básico, em conformidade com a Instrução Normativa n° 007/2017-GAB/SEGPLAN, a contar da data do início das atividades.

- **5.62.** O(a) Fiscal da Obra ou o(a) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à Contratante poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais e da legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho;
- **5.63.** O descumprimento, a qualquer tempo, das cláusulas contratuais ou da legislação referente à saúde e segurança no trabalho, implicará na aplicação de advertência, multa e rescisão contratual, em caso de reincidência ou resistência, respondendo por omissão quanto à falta por não cumprir com as exigências de Segurança e Saúde do Trabalho de acordo com a Normas Regulamentadoras do MTE, com adoção das penalidades contratuais, especialmente caso ocorra acidente de trabalho.

TÓPICO 6 - Valor dos serviços, escolha da planilha orçamentária e cronograma físico financeiro

VALOR PROJETO BÁSICO: R\$ 1.668.376,18 - ONERADA					ADA	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL OU SERVIÇO					
01	Contratação de empresa de engenharia para execução de obra, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, relacionados com os serviços discriminados:					
	ITENS RELACIONADOS EM PLANILHA.	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
	SERVIÇOS PRELIMINARES		1		54.082,29	
	TRANSPORTES		1		9.310,54	
	SERVIÇO EM TERRA		1		11.078,20	
	FUNDAÇÕES E SONDAGENS		1		9.897,27	
	ESTRUTURA		1		6.164,32	
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		354.238,36	
	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		1		21.570,86	
	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS		1		12.404,55	
	IMPERMEABILIZAÇÃO		1		879,87	
	ESTRUTURAS METÁLICAS		1		177.394,72	
	COBERTURAS		1		84.369,18	
	ESQUADRIAS METÁLICAS		1		216.531,49	
	REVESTIMENTO DE PAREDE		1		9.457,46	
	FORROS		1		48.204,51	
	REVESTIMENTO DE PISO		1		296.371,33	

	ADMINISTRAÇÃO		1		94.928,04
	PINTURA		1		163.843,68
	DIVERSOS		1		97.649,51
TOTAL				TOTAL:	1.668.376,18
	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA:				
SERVIÇO / DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANT.	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (100%)	
SUBESTAÇÃO (01 TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA)		KVA	112,50	112,50	
SERVIÇO / DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANT.	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (50%)	
COBERTURA COM TELHA METÁLICA		M2	907,85	453,93	
PISO DE GRANITINA		M2	1.263,60	631,80	
PINTURA COM TINTA EPÓXI		M2	685,32	342,66	

## DA ESCOLHA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Para a obra de CONCLUSÃO DE OBRA da unidade escolar COLÉGIO ESTADUAL AMERICANO DO BRASIL, foram elaboradas planilhas orçamentárias estimadas com as tabelas ONERADA e DESONERADA. Foram utilizados como referência os preços vigentes publicados pela GOINFRA e SINAPI ou aqueles constantes das composições de custos unitários elaboradas pela Secretaria de Estado da Educação. Após a elaboração das planilhas, verifica-se que a ONERADA **é a mais vantajosa**, e o prazo da intervenção estabelecido pelo cronograma físico financeiro é de 300 dias.

## DA ANÁLISE DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA CONTRATADA

Conforme Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas do Tribunal de Contas da União (TCU) a curva ABC de Serviços demonstra a distribuição dos custos de um projeto em diferentes classes de importância. Essa classificação é feita com base no valor dos serviços em ordem decrescente, com as colunas de percentual simples e acumulado, permitindo identificar aqueles que mais impactam no orçamento total.

Para possíveis avaliações em processos licitatórios, serão considerados os serviços acumulados que correspondem a 50% do valor total do orçamento que estão listados no projeto básico.

## TÓPICO 7 - Plano de Execução

A empreiteira fica obrigada a manter no canteiro, durante todo decorrer da obra, um Caderno de Encargos da GOINFRA (antiga AGETOP) para acompanhamento dos serviços.

As etapas da construção deverão estar de acordo com o referido Caderno de Encargos naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos apresentados, atendendo as orientações contidas nos seguintes capítulos: Após estudo dos profissionais envolvidos na elaboração dos projetos, foi estabelecido que a obra deverá ser realizada nas seguintes etapas:

- 1° etapa:
- Para os serviços a ser executado nesta primeira etapa não se faz necessário a alternação das salas para ministração das aulas e demais serviços como administrativos etc, já que os serviços podem ser executados pelo portão de acesso locado ao fundo do terreno.
  - 2° etapa
- Para os serviços a ser executado nesta segunda etapa, faz necessário a alternação de parte da área administrativa e fechamento temporário do pátio coberto até a finalização do mesmo.
  - 3° etapa:

- Para os serviços a ser executado nesta terceira etapa, faz necessário a relocação da área administrativa e sanitários até a finalização do mesmo.

## 4° etapa:

- Para os serviços a ser executado nesta quarta etapa, faz necessário a relocação dos alunos (de 2 em 2 salas) para a sala dos professores e a midiateca, sendo necessário este ajuste até a finalização do mesmo. Podendo também que os serviços sejam feitos após o horário de aula da unidade e aos finais de semana.
- Os demais serviços como reforma de muro, acessibilidade; poderão ser feitos em qualquer uma das etapas, conforme análise e gestão do colégio com fiscal.
- No projeto de arquitetura estão representadas as etapas em desenho, para melhor compreensão do Plano de Execução, bem como com a indicação dos tapumes que auxiliarão no isolamento da obra e proteção dos servidores e alunos.

O Plano de Execução poderá sofrer alteração durante a obra, caso o fiscal juntamente com o gestor da unidade, identifiquem opções de execução que melhor atendam a realidade de funcionamento da unidade. O Plano de Execução só poderá ser alterado com autorização do fiscal responsável pela obra.

**TÓPICO 8 ? Observações** 

Para esclarecimentos de eventuais dúvidas a respeito deste, a empresa deverá entrar em contato com a Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, localizada na Av. Anhanguera, , n° 1630 – Setor Leste Vila Nova – CEP: 74.643-010 – Goiânia – Goiás - FONE: (62) 3201-3067 / 3201-3046 / 3201-3148 / 3201-3149 / 3201-3131.

#### Atenção:

Os arquivos contendo os projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo estão disponíveis no site: <a href="https://www.educacao.go.gov.br">www.educacao.go.gov.br</a>.

# EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO:

Responsável	Função	Telefone	Email
SABRINA SILVA VIEIRA VALENTE	Integrante Requisitante	62 32209500	sabrina.vieira@seduc.go.gov.br
GUSTAVO DE MORAIS VEIGA JARDIM	Integrante Administrativo	62 32209729	gustavo.jardim@seduc.go.gov.br

Versão do Doc. Padrão



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA SILVA VIEIRA VALENTE**, **GERENTE**, em 27/09/2024, às 08:18, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DE MORAIS VEIGA JARDIM**, **Superintendente**, em 27/09/2024, às 14:06, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 65417265 e o código CRC F1103BB8.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 -(62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005025763

SEL 65 417265

SEI 65417265